



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Comprou, achou, ganhou!

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.049689/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: DENTSCARE LTDA

Endereço: EDGAR NELSON MEISTER Número: 474

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL Município: JOINVILLE UF: SC CEP:89219-501

CNPJ/MF nº: 05.106.945/0001-06

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

11/05/2026 a 31/08/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

11/05/2026 a 31/08/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO: Durante o período de 11/05/2026 até 31/08/2026, os profissionais da área odontológica, devidamente registrados no Conselho Regional de Odontologia de suas regiões, que comprarem o **Kit Whiteness 30 Anos da FGM (clareador dental)**, poderão ser contemplados com um Voucher de R\$ 300,00 (trezentos reais), R\$ 500,00 (quinhentos reais) ou R\$ 700,00 (setecentos reais), válido para compra de demais produtos FGM nas Dentais Participantes (Anexo I).

Serão 30 (trinta) Vouchers distribuídos em 02 (dois) lotes do Kit Whiteness 30 Anos da FGM (clareador dental).

O profissional que comprar o Kit Whiteness 30 Anos da FGM (clareador dental) e encontrar um Voucher em seu interior, deverá cadastrar o voucher no site oficial da Promoção (<https://fgmdentalgroup.com/promocao-caixa-premiada-whiteness/>) para ser validado. Após a validação, a Dentscare fará a comunicação à Dental onde houve a compra, para que esta fique ciente que seu cliente foi contemplado com o voucher, e poderá utilizá-lo na Dental.

O Voucher deverá ser utilizado em até 180 (cento e oitenta) dias após a compra do Kit Whiteness 30 Anos FGM (clareador dental) na Dental em que foi feita a compra.

O contemplado será informado da contemplação de forma física – ou seja, ao encontrar o voucher no Kit adquirido. No Kit adquirido que houver contemplação com o Voucher, constará o Voucher no interior do Kit com a informação: "*Parabéns! Você ganhou um vale compras de R\$ xxxx em produtos FGM.*" No Kit que não for contemplado com o Voucher, não haverá nenhum Voucher ou informação, apenas a caixa com o Kit normal.

A participação nesta promoção é restrita aos cirurgiões-dentistas regularmente inscritos no CRO da sua região, maiores de 18 anos, residentes e domiciliados no Brasil.

O direito ao prêmio é pessoal e intransferível e nenhum item integrante da promoção poderá ser convertido em dinheiro, de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto n.º 70.951/72. Em hipótese alguma o ganhador poderá pedir a troca ou a substituição de qualquer detalhe que não seja o determinado na descrição dos prêmios.

Produtos como medicamentos não participarão, tampouco serão associados a esta promoção, conforme art. 10, do Decreto n.º 70.951/72.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 11/05/2026 00:00 a 31/08/2026 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 30 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 1

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor R\$
10	Voucher de R\$ 300,00 em produtos FGM	300,00	3.000,00
10	Voucher de R\$ 500,00 em produtos FGM	500,00	5.000,00
10	Voucher de R\$ 700,00 em produtos FGM	700,00	7.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
30	15.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Excluem-se de participação nessa promoção: as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, cirurgiões-dentistas com situação irregular ou qualquer pendência perante o Conselho de Odontologia competente, estudantes de odontologia, pessoas jurídicas, colaboradores da empresa promotora ou de dentais, prestadores de serviços da empresa promotora e os prepostos com função de gestão, sócios e empregados da empresa promotora, lojas participantes, revendedores e distribuidores, ainda que tal condição venha a ser extinta no decorrer da promoção (tal como a rescisão do contrato no caso de funcionários). A verificação será feita pela Dental participante, que coletará os dados do contemplado com o voucher, conforme previsto neste regulamento.

Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder civil e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os participantes que encontrarem a caixa com um dos Vouchers da promoção poderão utilizá-lo após a validação do Voucher no site oficial da Promoção (<https://fgmdentalgroup.com/promocao-caixa-premiada-whiteness/>). Após a validação, poderá utilizá-lo em até 180 (cento e oitenta dias) após a compra do Kit Whiteness 30 Anos FGM (clareador dental) na Dental em que foi feita a compra, mediante apresentação do Voucher, da caixa em que ele foi encontrado, e da respectiva Nota Fiscal à Dental onde fez a compra.

Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus, desde que atendidas todas as condições estabelecidas nesse regulamento.

A responsabilidade da **Dentscare** com os participantes contemplados encerra-se no momento da entrega do prêmio, não cabendo ao participante contemplado discutir ou redefinir as condições e premissas da promoção ou do prêmio. O prêmio destina-se ao participante contemplado e será entregue para o seu próprio nome, sendo vedada a sua transferência para terceiro. Na eventualidade de o participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, o prêmio será entregue aos herdeiros legais do contemplado, desde que devidamente comprovada essa condição.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O direito ao prêmio é pessoal e intransferível e não pode ser convertido em dinheiro. Em nenhuma hipótese o ganhador poderá pedir a troca ou a substituição de qualquer detalhe que não seja o determinado na descrição dos prêmios.

Prescrição do direito aos prêmios: Caso o prêmio não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da apuração, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pela empresa ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme art. 6º do Decreto n.º 70.951/72.

COLETA DE DADOS

Para viabilizar o uso dos vale-brindes desta promoção, a FGM Dental Group poderá coletar e tratar dados pessoais dos participantes contemplados, tais como: nome, endereço, telefone e demais informações necessárias à identificação e entrega do prêmio.

Os dados serão utilizados exclusivamente para: i) Identificação do(a) contemplado(a); ii) Viabilização do uso do vale-brinde junto às Dentais participantes; iii) Cumprimento de obrigações legais e regulatórias aplicáveis.

Os dados poderão ser compartilhados, quando necessário, com parceiros envolvidos na operacionalização da promoção, especialmente as dentais responsáveis pela entrega dos prêmios, sempre observando as medidas de segurança adequadas.

Para mais informações sobre o tratamento de dados pessoais, o(a) titular poderá entrar acessar a Política de Privacidade da **Dentscare**, disponível em seu sítio eletrônico.

DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

Materiais e anúncios impressos e internet. O regulamento completo da promoção estará disponibilizado no hotsite especialmente criado para o concurso (<https://fgmdentalgroup.com/promocao-caixa-premiada-whiteness/>).

Todos os participantes, independente da condição de premiados, concordam em ceder gratuitamente, desde o momento da sua inscrição, os direitos de uso de sua imagem e nome, sem qualquer ônus para a empresa **Dentscare**, para uso em qualquer veículo de imprensa, mídia ou Internet, de forma vitalícia, após o término da Promoção. A autorização descrita nesta cláusula, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à empresa **Dentscare**.

A participação na Promoção é voluntária e implicará a aceitação total e irrestrita de todos os itens desse Regulamento.

Todos os participantes declaram que ao participar desta promoção forneceram informações verdadeiras e corretas sobre si, passíveis de confirmação, e que não utilizaram qualquer artifício, tal como, mas não limitado, ao uso de informações de terceiros, informações incorretas, incompletas, que visem propositalmente burlar as regras de participação nessa promoção e que possam configurar crime de falsidade

ideológica ou documental, cientes de que poderão responder administrativa, cível ou penalmente pelos atos praticados.

Caso se confirme que algum contemplado se enquadre em qualquer condição descrita nos itens anteriores, sendo a verificação dos impedidos realizada no ato da apuração e, caso fique constatado o impedimento, haverá de imediato a sua desclassificação e realizado de imediato nova apuração, no mesmo local até que se identifique um novo contemplado que atenda as regras desse regulamento.

Os produtos como: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados não poderão participar dessa promoção conforme veto do art. 10, do Decreto n.º 70.951/72.

As dúvidas e as controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção deverão ser preliminarmente dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas ao órgão competente.

Nenhuma responsabilidade será atribuída à **Dentscare**, no decorrer e posteriormente ao período de participação nessa promoção, em razão do não preenchimento pelo participante dos requisitos previamente determinados nesse regulamento, inclusive em decorrência de informações incorretas ou equivocadas.

É de total responsabilidade da **Dentscare** o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste regulamento.

A política de garantia contratual dos produtos objeto dessa promoção e da marca **Dentscare** dar-se-á em consonância com o disposto em certificado de garantia, documento esse que acompanha os produtos da **Dentscare**.

Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca de Joinville/SC para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 04/05/2026 às 07:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador IZT.NLP.EAN